



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**Primeiro termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato 006/2014, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

**Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014.**

**Processo nº 126/2015**

Cláusula Primeira - Das Partes

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.367/0001-04, com sede na Rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-Lá/RS, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, **Sr. Hanilton João Venério**, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **JAIRO SALAZAR GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.848.019/0001-80, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 215, Caiu do Céu, CEP: 95.520-000, Osório/RS, neste ato representado pelo seu sócio proprietário JAIRO SALAZAR GOMES, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do contrato 006/2014, por mais 90 (noventa) dias, ao passo que será necessário, realizar processo licitatório, sendo este o prazo necessário para a realização do certame.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

Para satisfação desta despesa serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>Câmara de Vereadores</b>
<b>Unidade:</b>	<b>Câmara de Vereadores</b>
<b>Proj/Atividade:</b> 2.001	<b>Manutenção Atividades da Câmara</b>
<b>Elemento</b> 3.3.90.39.17.00.00.00.0000	<b>Manutenção de Conservação de Máquinas e Equipamentos</b>

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**Cláusula Quarta - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Xangri-Lá, 23 de fevereiro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
Hanilton João Venério  
Presidente da Câmara de Xangri-Lá/RS**

**JAIRO SALAZAR GOMES – ME  
Jairo Salazar Gomes  
Representante Legal**